



# **Câmara Municipal de Atalanta**

ESTADO DE SANTA CATARINA

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023**

**“APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA/SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Atalanta decreta e eu promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

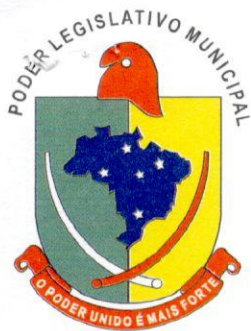
**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, relativas ao Exercício de 2021, seguindo o Parecer Prévio nº 199/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

§ 1º Recomenda-se ao Poder Executivo Municipal que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote as providências registradas no Parecer Prévio acima indicado, bem como no Relatório nº 39/2022 da Diretoria de Contas de Governo - DGO e no Parecer nº MPC/DRR/1240/2022, com vistas a coibir a reincidência da prática das irregularidades apontadas.

§ 2º Recomenda-se ao Município de Atalanta que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF.

**Art. 2º** O resultado do julgamento das presentes contas anuais, deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo Controle Interno, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**Art. 3º** A Prestação de Contas e o Parecer Prévio referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinam o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, o



# Câmara Municipal de Atalanta

ESTADO DE SANTA CATARINA

art. 12, § 3º da Lei Orgânica e arts. 87§, 4º e 241, caput, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Atalanta.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Atalanta, 22 de março de 2023.

**ZULNEI JOCHEM**  
Presidente da Câmara

Publicado(a) o presente Decreto  
Legislativo no  
diário Oficial da Câmara  
Municipal de Atalanta  
em, 22/03/2023  
funcionário: Dayana Sachini  
matrícula: 53